



SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 25 de 5 de 2010  
*[Signature]*  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 638/2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR COM RECURSOS MUNICIPAIS OS REPASSES DO GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo autorizado a complementar com recursos próprios os repasses efetuados pelo Governo do Estado do Espírito Santo para o atendimento do Convênio do Transporte Escolar, aos transportadores em um percentual de 30% (trinta por cento), por quilometragem sobre os valores previstos em Portaria publicada anualmente pelo Governo do Estado.

**Art. 2º.** A complementação será paga mensalmente, por meio de instrumento contratual e de acordo com os atestados de execução dos serviços enviados pelo departamento educacional competente.

**Art. 3º.** Revogam-se na integra as disposições contidas na Lei nº 531/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (25/05/2010).

*[Signature]*  
**GERSELEI STORCK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (25/05/2010).

*[Signature]*  
**MARLI AMARINS DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PUBLICADO**  
EM, ...25...1.05.../2010

*[Signature]*